

LEI Nº 99/65

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 16.193.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 16.193.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), PARA FAZER FACE ÀS SEGUINTE DESPESAS SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

CRÉDITO ESPECIAL

1 - PARA OCORRER A DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS NOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO CR\$ 6.000.000,00

2 - PARA OCORRER A DESPESAS COM ALUGUEL DO TRATOR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1963 NAS OBRAS DE ABERTURAS DE VALETAS E TERRAPLANAGEM DE VIAS PÚBLICAS CR\$ 1.700.000,00

3 - PARA OCORRER A DESPESAS COM A CONTRIBUIÇÃO DESTE MUNICÍPIO A UNIÃO DOS PREFEITOS DA BAHIA CR\$ 60.000,00

4 - PARA OCORRER A DESPESAS COM A COMPRA DE UMA CARTEIRA E DUAS CADEIRAS PARA O MATADOURO MUNICIPAL CR\$ 52.000,00

5 - PARA OCORRER A DESPESAS COM O SERVIÇO DE ESGOTOS E DESVIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS CR\$ 4.000.000,00

6 - PARA OCORRER A DESPESAS COM AUXÍLIO AO INSTITUTO ALFREDO SOARES DA CUNHA PARA O GINÁSIO CRISTÃO “ GERSON SALLES ” CR\$ 1.000.000,00

7 - PARA OCORRER A DESPESAS COM AUXÍLIO À VILA DOS VICENTINOS CR\$ 500.000,00

8 - PARA OCORRER A DESPESAS COM O NATAL DOS POBRES CR\$ 1.000.000,00

9 - PARA OCORRER A DESPESAS COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DO FUNCIONÁRIO VITALINO MENDES DO NASCIMENTO REFERENTE AOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DO CORRENTE ANO CR\$ 30.000,00

10 - PARA OCORRER A DESPESAS COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DO FUNCIONÁRIO BENÍCIO LEAL ANDRADE REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DO CORRENTE ANO CR\$ 51.000,00

11 - PARA OCORRER A DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA NO PARQUE TEOPOMPO DE ALMEIDA CR\$ 800.000,00

12 - PARA OCORRER A DESPESAS COM O IV CONGRESSO DE IMPRENSA DO INTERIOR REALIZADO NESTA CIDADE DE 9 A 15 DE NOVEMBRO CR\$ 1.000.000,00

ART. 2º - AS DESPESAS COM A PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DA MAIOR ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1965.